CONTRATO Nº 267/2025
Processo Administrativo nº 3920/2025 – Pregão Eletrônico nº 35/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI** INSCRITO NO CNPJ 41.522.111.0001-45, E A EMPRESA **J. G.GRÁFICA E EDITORAL LTDA,** INSCRITA NO CNPJ Nº 11.717.623/0001-04.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 41.522.111/0001-45, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, na cidade de São José do Divino, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, portador do CPF Nº ***.920.653-**, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nomeado sob Portaria Nº 01, de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a **J. G.GRÁFICA E EDITORAL LTDA**, CNPJ Nº 11.717.623/0001-04, estabelecida na Rua Jornalista Dondom, Nº 2140, Lote 01, Qda G, Bairro Horto, CEP 64.052-850, Teresina-PI neste ato representado pelo Sr. José Gomes de Sousa - CPF: ***.076.693-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 3920/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 035/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos com confecção de materiais impressos e personalizados para atender demandas das secretarias e órgãos do município de São José Do Divino – PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01: MATERIAL GRÁFICO PARA AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO ATÉ 500 PÁGINAS	PRÓPRIA	UND	2000	R$ 1,59	R$ 3.180,00
2	CONFECÇÃO DE PANFLETO 15X21 CM, 4X4 CORES	PRÓPRIA	UND	10000	R$ 0,97	R$ 9.700,00
3	CONFECÇÃO DE FOLDERS 21X30 CM, POLICROMIA, DOBRADO	PRÓPRIA	UND	10000	R$ 2,33	R$ 23.300,00
4	CONFECÇÃO DE CARTAZ 31X44 CM, COUCHÊ 250G., POLICROMIA	PRÓPRIA	UND	2000	R$ 2,07	R$ 4.140,00
5	CARTAZ 44X64 CM, COUCHÊ 250G, POLICROMIA	PRÓPRIA	UND	2000	R$ 2,48	R$ 4.960,00
6	CONFECÇÃO DE CRACHÁS PERSONALIZADOS PARA EVENTOS 10X15 CM, 4X0 COR, COM CORDÃO	PRÓPRIA	UND	2000	R$ 7,63	R$ 15.260,00
7	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ENVELOPE BRANCO 31X41, IMPRESSÃO	PRÓPRIA	UND	10000	R$ 1,41	R$ 14.100,00
8	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ENVELOPE BRANCO 11,5X22 IMPRESSÃO	PRÓPRIA	UND	10000	R$ 0,67	R$ 6.700,00
9	CONFECÇÃO DE CONVITES 15X21 CM, 4X0 COR	PRÓPRIA	UND	5000	R$ 2,12	R$ 10.600,00
10	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO PERSONALIZADO PAPEL OPALINE 180GR, FORMATO 9, POLICROMIA	PRÓPRIA	UND	2000	R$ 1,99	R$ 3.980,00
11	CANETA PERSONALIZADA PARA EVENTOS	PRÓPRIA	UND	2000	R$ 5,19	R$ 10.380,00
12	SERVIÇOS DE CÓPIAS PRETO/BRANCO	PRÓPRIA	UND	20000	R$ 0,26	R$ 5.200,00
13	CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO, FORMATO 4 31X41CM AP 180G	PRÓPRIA	UND	5000	R$ 1,72	R$ 8.600,00
14	CONFECÇÃO DE PASTAS PARA EVENTO PERSONALIZADA 33X44 CM, TRIPLEX 250G., 4X0 COR. C/ BOLSO	PRÓPRIA	UND	5000	R$ 2,43	R$ 12.150,00
15	CONFECÇÃO DE PASTA COM ORELHA PERSONALIZADA 32X45CM, 4X0 COR, DUPLEX 240G.	PRÓPRIA	UND	5000	R$ 2,43	R$ 12.150,00
16	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA OFFSET 90G	PRÓPRIA	UND	50000	R$ 0,47	R$ 23.500,00
17	CONFECÇÃO DE CARTILHA INFORMATIVA COM 16 PÁGS, F 16, 4X4 CORES, PAPEL COCHÊ 115G. CANOA	PRÓPRIA	UND	2000	R$ 5,36	R$ 10.720,00
18	PRONTUÁRIO SUAS 48 PÁGS, POLICROMIA	PRÓPRIA	UND	2000	R$ 70,91	R$ 141.820,00
VALOR TOTAL: R$ 320.440,00 (trezentos e vinte mil quatrocentos e quarenta reais)						

LOTE 02: MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	FICHA DE FORMAÇÃO DE TURMA	PRÓPRIA	UND	3000	R$ 0,41	R$ 1.230,00
2	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO	PRÓPRIA	UND	3000	R$ 0,41	R$ 1.230,00
3	BOLETIM ESCOLAR AP75 FRENTE E VERSO FORMATO 8	PRÓPRIA	UND	3000	R$ 0,41	R$ 1.230,00
4	FICHAS DE MATRÍCULA AP 75 FRENTE FORMATO 8	PRÓPRIA	UND	3000	R$ 0,41	R$ 1.230,00
5	FICHAS DE RESULTADO FINAL AP 75 FRENTE FORMATO 8	PRÓPRIA	UND	3000	R$ 0,41	R$ 1.230,00
6	FICHA INDIVIDUAL, RENDIMENTO E FREQUÊNCIA DO ALUNO AP 75 FRENTE E VERSO FORMATO 8	PRÓPRIA	UND	3000	R$ 0,41	R$ 1.230,00
7	CAPA DE PROCESSO DO ALUNO AP 90 FORMATO 4	PRÓPRIA	UND	3000	R$ 1,03	R$ 3.090,00
8	FICHA DE HISTÓRICO ESCOLAR AP 75 FRENTE E VERSO FORMATO 8	PRÓPRIA	UND	3000	R$ 0,41	R$ 1.230,00
9	FICHA DE MATRÍCULA F 8	PRÓPRIA	UND	3000	R$ 0,38	R$ 1.140,00
10	QUADRO DE RENDIMENTO BIMESTRAL F 9 ALUNO	PRÓPRIA	UND	3000	R$ 0,38	R$ 1.140,00
11	ATA DE RESULTADOS FINAIS, F 8, 1X1 COR	PRÓPRIA	UND	3000	R$ 0,39	R$ 1.170,00
12	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA	PRÓPRIA	UND	3000	R$ 12,61	R$ 37.830,00
VALOR TOTAL: R$ 52.980,00 (cinquenta e dois mil novecentos e oitenta reais)						

LOTE 03: MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	BLOCO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS	PRÓPRIA	BLOCO	800	R$ 11,98	R$ 9.584,00
2	BLOCO LAUDO MÉDICO P/ EMISSOR DE AIH C/100 FLS AP75	PRÓPRIA	BLOCO	800	R$ 13,94	R$ 11.152,00
3	BLOCO BPA C/ 100 FOLHAS AP 75 C/ 100 FLS	PRÓPRIA	BLOCO	800	R$ 13,82	R$ 11.056,00
4	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE CONSULTA E EXAME C/ 100 FLS AP 75	PRÓPRIA	BLOCO	800	R$ 12,62	R$ 10.096,00
5	BLOCO DE CONSULTA BÁSICA C/ 100 FLS AP 75	PRÓPRIA	BLOCO	800	R$ 12,16	R$ 9.728,00
6	BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO C/ 100 FLS AP 75	PRÓPRIA	BLOCO	800	R$ 12,16	R$ 9.728,00
7	CADERNETA HIPERTENSO, DIABÉTICO E SAÚDE MENTAL FORMATO 32 CAPA AP 90 MIOLO AP 75	PRÓPRIA	UND	1000	R$ 1,12	R$ 1.120,00
8	CARTÃO DA FAMÍLIA (AMARELO) AP 90	PRÓPRIA	UND	1000	R$ 0,58	R$ 580,00
9	ENVELOPE SACO 24X34 CM, 1X1 COR (CADASTRO DA FAMÍLIA)	PRÓPRIA	UND	1000	R$ 1,09	R$ 1.090,00
10	BLOCO DIÁRIO DE ATENDIMENTO BÁSICO C/100 FLS.	PRÓPRIA	BLOCO	800	R$ 12,03	R$ 9.624,00
11	FICHA DE VISITA DO ACS	PRÓPRIA	BLOCO	800	R$ 14,04	R$ 11.232,00
12	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL	PRÓPRIA	BLOCO	800	R$ 14,06	R$ 11.248,00
13	CADERNETA ESPELHO VACINA MENINO, COLORIDO 21X30 4X4 COR	PRÓPRIA	UND	1000	R$ 1,70	R$ 1.700,00
14	CADERNETA ESPELHO VACINA MENINA, COLORIDO 21X30 4X4 COR	PRÓPRIA	UND	1000	R$ 1,70	R$ 1.700,00
15	CADASTRO DE ESTABELECIMENTO F 9	PRÓPRIA	BLOCO	800	R$ 14,66	R$ 11.728,00
16	SOLICITAÇÃO EXAME COORD. VIGILÂNCIA SANITÁRIA F 9	PRÓPRIA	BLOCO	800	R$ 14,66	R$ 11.728,00
17	FICHA DE BPA, COM 100 FLS	PRÓPRIA	BLOCO	800	R$ 14,66	R$ 11.728,00
18	FICHAS DE CADASTRO INDIVIDUAL	PRÓPRIA	UND	1000	R$ 8,12	R$ 8.120,00
19	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	PRÓPRIA	BLOCO	800	R$ 14,48	R$ 11.584,00
20	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	PRÓPRIA	BLOCO	800	R$ 14,48	R$ 11.584,00
21	FICHA DE PROCEDIMENTO	PRÓPRIA	BLOCO	800	R$ 14,48	R$ 11.584,00
22	FICHA DE CADASTRO VISITA DOMICILIAR	PRÓPRIA	BLOCO	800	R$ 14,48	R$ 11.584,00
23	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL	PRÓPRIA	UND	2000	R$ 8,14	R$ 16.280,00
24	FICHA DE COMPROVANTE DE VISITA DOMICILIAR	PRÓPRIA	BLOCO	800	R$ 14,48	R$ 11.584,00
25	BLOCO FICHA "B" DIABÉTICO C/100 FLS. (FRENTE E VERSO) AP 75	PRÓPRIA	BLOCO	800	R$ 14,57	R$ 11.656,00
26	BLOCO FICHA "B" GESTANTE C/100 FLS. (FRENTE E VERSO) AP 75	PRÓPRIA	BLOCO	800	R$ 14,57	R$ 11.656,00
27	BLOCO FICHA "B" HANSENÍASE C/100 FLS. (FRENTE E VERSO) AP 75	PRÓPRIA	BLOCO	800	R$ 14,57	R$ 11.656,00
28	BLOCO FICHA "B" HIPERTENSÃO ARTERIAL C/100 FLS. (FRENTE E VERSO) AP 75	PRÓPRIA	BLOCO	500	R$ 14,57	R$ 7.285,00
29	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO F 9	PRÓPRIA	BLOCO	500	R$ 14,66	R$ 7.330,00
30	BLOCO DE LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO	PRÓPRIA	BLOCO	500	R$ 14,66	R$ 7.330,00
31	BLOCO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA	PRÓPRIA	BLOCO	800	R$ 14,66	R$ 11.728,00
32	BLOCO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE	PRÓPRIA	BLOCO	500	R$ 14,66	R$ 7.330,00
33	BLOCO VISITA DOMICILIAR DO C/100 FLS AP 75	PRÓPRIA	BLOCO	600	R$ 13,56	R$ 8.136,00
34	RECEITA AZUL NOTIFICAÇÃO B	PRÓPRIA	BLOCO	600	R$ 10,76	R$ 6.456,00
35	FICHA DE VISITA DO HIPERTENSO	PRÓPRIA	BLOCO	600	R$ 12,21	R$ 7.326,00

36	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO AP90 21X8CM 1X1 COR	PRÓPRIA	UND	1000	R$ 0,59	R$ 590,00
37	CARTÃO DA GESTANTE AP 90	PRÓPRIA	UND	1000	R$ 1,54	R$ 1.540,00
38	ATESTADO MÉDICO	PRÓPRIA	BLOCO	600	R$ 11,94	R$ 7.164,00
39	FICHA DE AMBULATÓRIO AP 90	PRÓPRIA	BLOCO	800	R$ 14,35	R$ 11.480,00
40	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA AP 90 POLICROMIA FRENTE E VERSO	PRÓPRIA	UND	1000	R$ 0,83	R$ 830,00
41	FICHA COORDENAÇÃO BUCAL	PRÓPRIA	BLOCO	500	R$ 14,66	R$ 7.330,00
42	ENCAMINHAMENTO F 8, 1X0 COR	PRÓPRIA	BLOCO	800	R$ 15,04	R$ 12.032,00
43	BLOCO DE FICHA DE VISITA DE ENDEMIAS C/100 FLS AP75	PRÓPRIA	BLOCO	800	R$ 14,66	R$ 11.728,00
44	BLOCO DE PLANILHA DE NASCIDOS VIVOS C/100 FLS AP75	PRÓPRIA	BLOCO	600	R$ 14,66	R$ 8.796,00
45	BLOCO DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA C/100 FLS AP 75	PRÓPRIA	BLOCO	600	R$ 14,66	R$ 8.796,00
46	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO C/ 100 FLS AP 75	PRÓPRIA	BLOCO	600	R$ 14,66	R$ 8.796,00
47	FICHA S DE PROCEDIMENTOS	PRÓPRIA	BLOCO	800	R$ 14,66	R$ 11.728,00
48	FICHAS DE VISITA DOMICILIAR	PRÓPRIA	BLOCO	500	R$ 14,66	R$ 7.330,00
49	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR	PRÓPRIA	BLOCO	500	R$ 14,66	R$ 7.330,00
VALOR TOTAL R$ 420.501,00 (quatrocentos e vinte mil quinhentos e um reais)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **13 de agosto de 2025** até **13 de agosto de 2026,** contados da data da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. Os reajustes e alterações ao Contrato serão formalizados por meio de termo aditivo, sendo possível, de forma excepcional, a antecipação dos seus efeitos contanto que a formalização seja realizada dentro do prazo máximo de 01 (um) mês, de acordo comoart.132 da Lei 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global da contratação é de **R$ 793.921,00 (setecentos e noventa e três mil novecentos e vinte e um reais).**

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Requerimento de pagamento; 2) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 3) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços poderão ser reajustados, nos termos da legislação vigente, respeitando sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme Art. 124 da lei n° 14.133/21.

6.2. Não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao Contrato, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados;

6.3. Instruir o pedido de reequilíbrio econômico financeiro com parecer contábil, planilha de custos, documentos que comprovem a recomposição dos preços, comprovante de fatos imprevisíveis; comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Diante da necessidade de acompanhamento da execução do presente contrato administrativo ficam nomeada como fiscal e gestora do contrato as seguintes servidoras, conforme Portaria Nº 029, de 02 de janeiro de 2025:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
FISCAL DO CONTRATO	Aline Fontenele Gomes	0696
GESTOR DO CONTRATO	Veronice Gomes Machado	0174

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e focal constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor- Lei n.º 8.078/1990;
8.3. Observar os prazos para a execução do fornecimento;
8.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
8.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato:
8.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;
8.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos Itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;
8.8. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
8.9. Acatar as instruções emanadas da fiscalização;
8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º.

9. CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Ao contratado que incorrer nas infrações disposta no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I. **Advertência**;
II. **Impedimento de licitar e contratar**;
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**;
IV. **Multa:**

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GESTÃO/UNIDADE	FONTE DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
02.01.00 (GABINETE DO PREFEITO) 02.02.00 (SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) 02.03.01 (SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO) 02.05.00 (SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E CULTURA) 02.06.00 (SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) 02.07.00 (SEC . MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS) 02.04.02 (FUNDO MUN. DE SAÚDE) 02.08.02 (FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS) 02.03.02 (FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB)	500 (RECURSO PRÓPRIO) 550 (QSE) 500 (FUS) 600 (CUSTEIO/EMENDA) 500 (FUNDO FMAS) 660 (PROGRAMAS FMAS) 669 (OUTROS PROGRAMAS FMAS) 540 (FUNDEB)	04.122.0003.2003.0000 (FUNC. E MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO) 04.122.0004.2005.0000 (MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA) 12.361.0012.2021.0000 (ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL) 12.365.0012.2026.0000 (MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO INFANTIL) 12.361.0012.2025.0000 (MANUT. DO PROGRAMA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO-QSE) 27.812.0007.2111.0000 (MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA) 13.392.0008.2017.0000 (APOIO AS ATIVIDADES FESTIVAS E COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO) 20.605.0013.2085.0000 (APOIO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) 10.301.0010.2047.0000 (MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO) 10.301.0010.2034.0000 (PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE) 10.301.0010.2116.0000 (CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE) 08.244.0017.2063.0000 (MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL-FMAS) 08.244.0017.2054.0000 (PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB/PBF) 08.243.0017.2068.0000 (PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ) 12.365.0012.2092.0000 (MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL) 12.365.0012.2093.0000 (MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL	33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, através de extrato resumindo, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução ao presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

São José do Divino-PI, 13 de agosto de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA:83992065391

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA:83992065391
Dados: 2025.08.13 09:09:52 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI
CNPJ nº 41.522.111/0001-45
Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

JOSE GOMES DE SOUSA:18207669349

Assinado de forma digital por JOSE GOMES DE SOUSA:18207669349
Dados: 2025.08.13 08:53:33 -03'00'

J. G. GRÁFICA E EDITORAL LTDA
CNPJ Nº 11.717.623/0001-04
José Gomes de Sousa

TESTEMUNHAS:

1. Francisca das Chagas de Sampaio Fontenele Filha CPF: xxx.594.053-xx
2. David Bruno Rodrigues de Sousa CPF: xxx.348.543-xx